



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 2.490, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Autos nº 0000940-75.2020.8.16.0055 da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Cambará, que tem por objeto a permissão, apenas, do funcionamento do comércio tido como essencial;

Considerando a decisão judicial que deferiu a tutela provisória de urgência, para no prazo de 24 horas determinar:

a) a suspensão do Decreto Municipal nº 2.470/2020, no tocante à parte que permite a flexibilização e abertura do funcionamento do comércio não essencial, devendo observar os Decretos Estaduais e Federais atualmente vigentes, com suas posteriores alterações;

b) ao Município de Cambará que adote todas as providências administrativas, dentro do exercício do poder de polícia, para fiscalização e cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 15 do Decreto nº 2.470, de 20 de abril de 2020, relativos à flexibilização e abertura do funcionamento do comércio não essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará/PR